FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ FGTS I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME Nº 51.957.370/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de instituição administradora do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá FGTS I - Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 51.957.370/0001-52 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, às 13:15, para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

1. Deliberar sobre a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2025.

Entretanto, a Administradora informa aos Cotistas que:

I. A Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser realizados por meio da plataforma eletrônica, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os votos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado;

II. Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração.

Na impossibilidade de instalação da Assembleia em virtude do não comparecimento de Cotistas, a Administradora aplicará o disposto no artigo 71 da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, para aprovação das Demonstrações Financeiras objeto de deliberação.

Por fim, a Administradora esclarece que o documento relativo à Assembleia segue anexo para apreciação dos Cotistas.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: adm.fundos@bancodaycoval.com.br ou telefone (11) 3138-1678.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC**:** 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala**:** 0800 775 2005 Ouvidoria Daycoval**:** 0800 777 0900.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá FGTS I – Responsabilidade Limitada

(CNPJ 51.957.370/0001-52)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de setembro de 2025

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá FGTS I – Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá FGTS I – Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá FGTS I – Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá FGTS I – Responsabilidade Limitada** em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 5, em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido representado por cédulas de crédito bancário, adquiridas de único cedente, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) verificação dos recebimentos subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (ii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iii) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

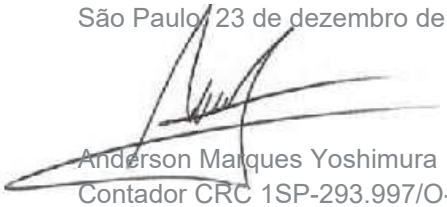

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ FGTS I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.957.370/0001-52

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 30 de setembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

		30/09/2025		30/09/2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**5.443**	**1,08**	**6.160**	**0,96**
Disponibilidades		**1**	**-**	**-**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**5.442**	**1,08**	**6.160**	**0,96**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		1.814	0,36	2.062	0,32
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		1.814	0,36	2.053	0,32
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.R.F.		1.814	0,36	2.045	0,32
Instrumentos financeiros	**5**	**1.273**	**0,25**	**1.121**	**0,17**
Títulos público federal		**1.273**	**0,25**	**1.121**	**0,17**
Letra Financeira do Tesouro		1.273	0,25	1.121	0,17
Direitos creditórios	**6**	**497.849**	**98,76**	**640.902**	**99,00**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**497.849**	**98,76**	**640.902**	**99,00**
A vencer	6.3 / 6.4	497.875	98,77	640.871	98,99
Vencidos	6.3 / 6.4	42	0,01	35	0,01
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(68)	(0,01)	(4)	-
Outros valores e bens		**24**	**-**	**30**	**-**
Despesas diferidas		24	-	30	-
Ajuste de cotas		-	-	-	-
Total do ativo		**504.589**	**100,10**	**648.213**	**100,13**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**292**	**0,06**	**423**	**0,07**
Outras obrigações		**292**	**0,06**	**423**	**0,07**
Direitos creditórios a identificar	6.4	292	0,06	423	0,07
Valores a pagar		**214**	**0,04**	**393**	**0,06**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	57	0,01	59	0,01
À sociedade gestora (*)	**8**	53	0,01	284	0,04
Demais valores		104	0,02	50	0,01
Total do passivo		**506**	**0,10**	**816**	**0,13**
Patrimônio líquido	**11**	**504.083**	**100,00**	**647.397**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**504.589**	**100,10**	**648.213**	**100,13**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ FGTS I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.957.370/0001-52

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30/09/2025	30/09/2024
Resultados		**86.749**	**103.844**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**85.629**	**102.939**
Resultado com direitos creditórios	6.4	85.693	102.943
(-) Provisão de perda para devedores duvidosos	6.7	(64)	(4)
Instrumentos financeiros	**5**	**152**	**114**
Resultado com aplicação em títulos de renda fixa		152	114
Cotas de fundo de investimento	**4**	**892**	**772**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		892	772
Receitas diversas		**76**	**19**
Outras rendas operacionais		76	19
Encargos		**(3.412)**	**(4.837)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(84)**	**(32)**
Consultoria especializada		(5)	(3)
Consultoria jurídica		(3)	(10)
Auditoria externa		(75)	(19)
Despesas da Administração	**13**	**(2.920)**	**(4.371)**
Remuneração da Administração	(a)	(652)	(549)
Remuneração da Gestão	(b)	(2.221)	(3.616)
Despesa de Controladoria	(a)	(47)	(206)
Despesas diversas		**(157)**	**(149)**
Outras despesas operacionais		(157)	(149)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(251)**	**(285)**
Cadastro e cobrança		(39)	(35)
Taxa CETIP		(138)	(177)
Taxa de fiscalização CVM		(66)	(41)
Taxa ANBIMA		(9)	(32)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**83.337**	**99.007**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ FGTS I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.957.370/0001-52

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício									**647.397**	**676.593**
Representado por	718.590,8044	cotas seniores	a	R$	808,1816	cada			580.752	-
Representado por	41.930,1047	cotas subordinadas	a	R$	816,9521	cada			34.255	-
Representado por	40.148,9130	cotas subordinadas mezanino	a	R$	806,7531	cada			32.390	-
Representado por	605.812,0000	cotas seniores	a	R$	1.002,1559	cada			-	607.118
Representado por	35.538,0000	cotas subordinadas	a	R$	1.002,6508	cada			-	35.632
Representado por	33.750,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.002,7443	cada			-	33.843
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL									**83.337**	**99.007**
Cotas emitidas no exercício								**10**	**-**	**119.665**
112.778,8044	cotas seniores							(a)	-	107.699
6.392,1047	cotas subordinadas							(a)	-	5.983
6.398,9130	cotas subordinadas mezanino							(a)	-	5.983
Cotas amortizadas no exercício								**10**	**(226.651)**	**(247.868)**
cotas seniores								(c)	(213.009)	(209.175)
cotas subordinadas								(c)	(7.443)	(25.852)
cotas subordinadas mezanino								(c)	(6.199)	(12.841)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(226.651)**	**(128.203)**
Patrimônio líquido no final do exercício								**11**	**504.083**	**647.397**
Representado por	718.590,8044	cotas seniores	a	R$	610,6566	cada			438.812	-
Representado por	41.930,1047	cotas subordinadas	a	R$	803,6653	cada			33.698	-
Representado por	40.148,9130	cotas subordinadas mezanino	a	R$	786,3875	cada			31.573	-
Representado por	718.590,8044	cotas seniores	a	R$	808,1816	cada			-	580.752
Representado por	41.930,1047	cotas subordinadas	a	R$	816,9521	cada			-	34.255
Representado por	40.148,9130	cotas subordinadas mezanino	a	R$	806,7531	cada			-	32.390

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ FGTS I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.957.370/0001-52

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

		Nota	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
(+) Recebimento de direitos creditórios	193	6.4	228.682	254.141
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		**4**	892	772
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica			-	(10)
(-) Pagamento de despesa com agente de cobrança			(19)	(15)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA			(9)	(9)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro			-	(9)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM			(59)	(70)
(-) Pagamento de despesa com serviços de avaliação			-	(3)
(-) Pagamento de taxa CETIP			(138)	(165)
(-) Pagamento de taxa de controladoria			(63)	(194)
(-) Pagamento de despesas diversas			(262)	(202)
(-) Pagamento de taxa de gestão			(2.452)	(3.391)
(-) Pagamento de taxa de administração			(638)	(520)
(-) Compra de direitos creditórios		6.4	-	(119.518)
Caixa líquido das atividades operacionais			**225.934**	**130.807**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		**10**		
(+) Emissão de cotas		(a)	-	119.665
(-) Amortização e resgate de cotas		(c)	(226.651)	(247.868)
Caixa líquido das atividades de financiamento			**(226.651)**	**(128.203)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa			**(717)**	**2.604**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		**4**	6.160	3.556
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**4**	5.443	6.160
Variação no caixa e equivalentes de caixa			**(717)**	**2.604**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais				
Resultado líquido do exercício			83.337	99.007
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa			(152)	(114)
Redução/(aumento) de direitos creditórios			142.989	31.257
Aumento/(redução) de outros passivos			(246)	649
Redução/(aumento) de outros ativos			6	8
Caixa líquido das atividades operacionais			**225.934**	**130.807**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá FGTS I – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 25 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 15 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado, sendo que cada série de cotas seniores e classe de cotas subordinadas mezanino terá o prazo de duração estipulado no respectivo suplemento. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e longo prazo, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: **(i)** Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Declarações de Aquisição estabelecidos no Regulamento, e **(ii)** Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira, estabelecidos no Regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

O objetivo acima não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão das cotas ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua Carteira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 23 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de setembro de 2025.

(iv) Títulos públicos e privados

Os títulos públicos e privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto não disposto a ICVM 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% de Provisão
A vencer / Vencidos até 30 dias	AA	-
Vencidos de 31 a 60 dias	A	25
Vencidos de 61 a 90 dias	B	50
Vencidos de 91 a 120 dias	C	75
Superior a 120 dias	D	100

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (****)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.675,4130	1.083	1.814
Cotas de fundo de investimento (**)	1.673,4061	1.084	1.814
Cotas de fundo de investimento (***)	1,6277	1.114.620	1.814
Total		**1.116.787**	**5.443**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1.477,7925	1.389	2.053
Cotas de fundo de investimento (**)	1.475,7795	1.397	2.062
Cotas de fundo de investimento (***)	1,4358	1.424.197	2.045
Total		**1.426.983**	**6.160**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

(****) O montante de R$ 1 em 30 de setembro de 2025 (não havia saldo em 2024) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 892 (R$ 772 para o exercício findo em 30 de setembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 30 de setembro de 2025 e de 2024, estão demonstrados no quadro abaixo.

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	1.270	1.273	-	-	1.273
Total		**1.270**	**1.273**	**-**	**-**	**1.273**

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	1.119	1.121	-	-	1.121
Total		**1.119**	**1.121**	**-**	**-**	**1.121**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, os títulos públicos federais geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 152 (R$ 114 para exercício findo em 30 de setembro de 2024).

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo são representados pelas CCB, oriundos de operações de empréstimo pessoal realizadas entre o Cedente e os respectivos Devedores e garantidos por Cessão Fiduciária de parte ou da totalidade dos direitos que os Devedores possuem aos Saques-Aniversário, que garantirá o pagamento dos Direitos Creditórios devidos pelo respectivo Devedor.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório adquirido pelo Fundo deve atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo: **(i)** os Direitos Creditórios deverão ter vencimento em data igual ou inferior à data de vencimento das Cotas Seniores de maior prazo; **(ii)** os Direitos Creditórios deverão ser devidos por Devedores que não apresentem, na Data de Aquisição, outros Direitos Creditórios Inadimplidos junto à Classe A; e **(iii)** os Direitos Creditórios possuem taxas de juros prefixadas.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe A, a Classe A e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Gestora, a Administradora, o Custodiante e/ou o Cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo.

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, o Cedente deverá declarar à Classe A que as seguintes declarações são verdadeiras, corretas e completas, na Data de Aquisição, em relação aos Direitos Creditórios oferecidos à cessão para a Classe A, sob pena de resolução da, nos termos dos respectivos Termos de Cessão (em conjunto, "Declarações de Aquisição"): **(i)** os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza; **(ii)** os Direitos Creditórios devem decorrer de empréstimos pessoais concedidos pelo Cedente aos Devedores, ou seja, pessoas naturais com saldo disponível em conta vinculada de FGTS, representados por CCB, com garantia de Cessão Fiduciária;

(iii) os Direitos Creditórios devem ter sido averbados junto ao Agente Operador do FGTS, com expressa autorização do Devedor, nos termos e condições Lei nº 8.036 e da Resolução CCFGTS 958; **(iv)** os Direitos Creditórios devem estar em consonância com as declarações e garantias prestadas pelo Cedente no âmbito do Contrato de Cessão e nos respectivos Termos de Cessão; **(v)** as respectivas CCB devem conter previsão da adoção das seguintes providências aplicáveis em caso de alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo I da Lei nº 8.036, de modo a manter inalterado o valor total dos Saques-Aniversários objeto da Cessão Fiduciária e satisfazer o pagamento da obrigação contraída pelo Devedor junto ao Cedente: (a) elevação do valor bloqueado, na forma da Lei nº 8.036, se existir saldo suficiente nas contas vinculadas dos Devedores; e (b) supletivamente, em caso de insuficiência de saldo, a ampliação dos prazos de vencimentos das CCB e, consequentemente, da quantidade de Saques-Aniversário objeto da Cessão Fiduciária, mantidas as taxas pactuadas; **(vi)** considerada pro forma a cessão pretendida o Fundo poderá deter CCB devidas simultaneamente por um único Devedor; **(vii)** na data de emissão da CCB, o respectivo Devedor deve ter, no mínimo, 18 anos de idade; **(viii)** os Direitos Creditórios devem ter sido adquiridos pelo Preço de Aquisição, conforme definido no Contrato de Cessão; e **(ix)** não haverá CCBs emitidas mediante assinatura a rogo.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	15.393	14	15.407
De 31 a 60 dias	14.126	2	14.128
De 61 a 90 dias	13.954	-	13.954
De 91 a 120 dias	14.458	2	14.460
De 121 a 150 dias	13.325	7	13.332
De 151 a 180 dias	14.273	-	14.273
De 181 a 360 dias	72.416	12	72.428
De 361 a 720 dias	108.689	5	108.694
De 721 a 1080 dias	75.802	-	75.802
Acima de 1081 dias	155.439	-	155.439
Total	**497.875**	**42**	**497.917**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(44)	(24)	(68)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**497.831**	**18**	**497.849**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	18.634	10	18.644
De 31 a 60 dias	17.260	10	17.270
De 61 a 90 dias	17.414	-	17.414
De 91 a 120 dias	18.251	8	18.258
De 121 a 150 dias	17.007	5	17.012
De 151 a 180 dias	18.299	2	18.301
De 181 a 360 dias	95.112	-	95.113
De 361 a 720 dias	138.814	-	138.814
De 721 a 1080 dias	95.554	-	95.554
Acima de 1081 dias	204.526	-	204.526
Total	**640.871**	**35**	**640.906**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	(4)	(4)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**640.871**	**31**	**640.902**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 292 (R$ 423 em 2024) classificado como valores a identificar, oriundo de juros de direitos creditórios que serão identificados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

6.4 – Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	30/09/2025	30/09/2024
Saldo inicial	**640.906**	**672.163**
Aquisições	-	119.518
Recebimentos	(228.682)	(254.141)
Direitos Creditórios a identificar	-	423
Rendimentos	85.693	102.943
Saldo final	**497.917**	**640.906**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
16,38	16,39	16,39

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de setembro de 2025, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	104	0,02
2	90	0,02
3	89	0,02
4	81	0,02
5	80	0,02
6	79	0,02
7	79	0,02
8	78	0,02
9	77	0,02
10	76	0,02
Demais devedores	497.084	98,58
Total	**497.917**	**98,78**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 68 (R$ 4 no exercício findo em 30 de setembro de 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**(4)**	**-**
Constituição de PDD	(64)	(4)
Saldo final	**(68)**	**(4)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de setembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 98,76% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios, porém, os direitos creditórios adquiridos poderão contar com garantias, o que significa, se houver, quando referidos individualmente ou em conjunto, a alienação fiduciária de produto, a alienação fiduciária de imóvel, a cessão fiduciária de recebíveis, o aval, e quaisquer outras modalidades de garantias fidejussórias ou reais que venham a ser estabelecidas em cada CRA, CRI ou Debênture, ou em instrumento próprio (conforme aplicável), o que poderá incluir, sem limitação, a celebração de contrato de alienação fiduciária de imóvel e/ou de contrato de cessão fiduciária de recebíveis, conforme o caso.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: (i) Flutuação de Preços dos Ativos. Os preços e a rentabilidade dos Ativos da Classe A poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na Política de Crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de Ativos que componham a Carteira da Classe A.

Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles Ativos que integram a Carteira da Classe A seja avaliada por valores inferiores aos da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe A e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas. **(ii)** Alteração da Política Econômica. A Classe A, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros de Liquidez, o Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos Devedores, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros de Liquidez, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas. **(iii)** Descasamento de Taxas – Rentabilidade dos Direitos Creditórios Cedidos. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe A são contratados a taxas prefixadas. No entanto, a distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe A para as Cotas pode ter, como parâmetro, taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios cedidos. Não obstante quaisquer medidas adotadas, se essas taxas se elevarem substancialmente, os recursos da Classe A poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas. O Cedente, o Custodiante, o Agente de Cobrança, a Gestora, a Classe A e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas. **(iv)** Descasamento de Taxas – Rentabilidade dos Ativos Financeiros de Liquidez. A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez. No entanto, os Ativos Financeiros de Liquidez podem apresentar valorização efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de remuneração das Cotas, o que pode fazer com que os recursos da Classe A se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas.

Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que a Classe A, o Cedente, o Custodiante, o Agente de Cobrança, a Gestora e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas. **(v)** Fatos Extraordinários e Imprevisíveis. A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias, como a pandemia da COVID-19, pode acarretar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou mesmo redução da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver (a) o aumento da inadimplência dos Devedores, afetando negativamente os resultados da Classe A e/ou (b) a diminuição da liquidez dos Direitos Creditórios endossados e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira da Classe A, bem como das Cotas, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de crédito: (vi) Inexistência de Garantia das Aplicações na Classe A. As aplicações na Classe A não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança e do Cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC. Igualmente, a Classe A e a Administradora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação nas Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da Carteira de Ativos da Classe A, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. **(vii)** Ausência de Coobrigação do Cedente. O Cedente os integrantes do seu Grupo Econômico não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ou pela solvência dos Devedores. O Cedente é somente responsável pela existência dos respectivos Direitos Creditórios cedidos, de acordo com o previsto no presente Anexo Descritivo A e no respectivo Contrato de Cessão. Na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios cedidos, portanto, poderá haver um impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade da Classe A. **(viii)** Risco de Crédito do Cedente. Em determinadas hipóteses previstas no Contrato de Cessão, o Cedente estará obrigado a recomprar os Direitos Creditórios cedidos à Classe A, ou a cessão dos Direitos Creditórios à Classe A será resolvido. Em quaisquer destas hipóteses, o Cedente, deverá pagar à Classe A um preço determinado no respectivo Contrato de Cessão, pela recompra ou resolução da cessão. Caso esta obrigação de pagamento seja inadimplida, poderá haver prejuízos à Classe A e, consequentemente, aos Cotistas. **(ix)** Movimentação das Contas dos Devedores junto ao FGTS. Quando da Cessão Fiduciária dos Saques-Aniversário em garantia dos Direitos Creditórios cedidos, parte do saldo que o respectivo Devedor possui em sua conta junto ao FGTS é bloqueado, em valor suficiente para o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos. A despeito do bloqueio, os seguintes eventos ensejam o saque de recursos da conta do Devedor, de forma a afetar o bloqueio, e a execução antecipada da garantia: (a) caso o Devedor ou algum de seus dependentes (i) seja acometido por neoplasia maligna; (ii) seja portador do vírus HIV; (iii) esteja em estágio terminal em razão de doença grave; ou (iv) possua doença rara; bem como (b) caso o Devedor (i) tenha idade igual ou superior a 70 (setenta) anos; (ii) se aposente pela previdência social; ou (iii) faleça.

Na ocorrência de qualquer dos citados eventos, o saque será realizado e os valores bloqueados serão direcionados ao pagamento antecipado da respectiva CCB. Nessa hipótese, o fluxo de caixa previsto para a Classe A seria afetado, o que poderia prejudicar os resultados da Carteira da Classe A. **(x)** Fatores Macroeconômicos. Como a Classe A aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais. **(xi)** Cobrança Extrajudicial. No caso de os Devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios endossados à Classe A, poderá haver cobrança extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos Cotistas. Ainda, todos os custos incorridos pela Classe A relacionados a medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias para preservação de seus direitos e prerrogativas ou à cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez de sua titularidade, serão de inteira responsabilidade da Classe A, até o limite do Patrimônio Líquido, e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo, sofrido pela Classe A ou por qualquer dos Cotistas, em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe A ou pelos Cotistas, de medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas. **(xii)** Risco de Crédito do FGTS. Os Direitos Creditórios cedidos são garantidos pela Cessão Fiduciária dos Direitos aos Saques-Aniversário, nos termos da Lei nº 8.036. Os Saques-Aniversário são realizados nas contas de cada Devedor junto ao FGTS, cujos saldos são garantidos pelo Governo Federal. Caso, por qualquer motivo, o FGTS se torne insolvente ou não possua liquidez suficiente para o pagamento de suas obrigações, bem como em caso de default do Governo Federal ou, mesmo, de morosidade do FGTS ou do Governo Federal no cumprimento de suas obrigações, a carteira da Classe A pode ser severamente afetada. Dentre outros, eventual crise de insolvência ou de liquidez do FGTS poderia ser ocasionada por fatores demográficos e socioeconômicos da população brasileira, tais como o envelhecimento da população, a redução da população economicamente ativa ou o perfil de trabalho do brasileiro, os quais podem ocasionar aumento dos saques do FGTS e queda na arrecadação. **(xiii)** Insuficiência das Garantias dos Direitos Creditórios Cedidos. Os Direitos Creditórios são garantidos pela Cessão Fiduciária dos direitos aos Saques-Aniversários. Havendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios cedidos, os Devedores serão executados extrajudicial ou judicialmente, sendo possível, dentre outros, que a execução das garantias seja morosa, insuficiente ou, ainda, que a Classe A não consiga executá-las, por qualquer motivo. Nesses casos, o Patrimônio Líquido será afetado negativamente e a Classe A poderá não ter recursos suficientes para efetuar o pagamento das Cotas.

Risco de liquidez: (xiv) Direitos Creditórios. A Classe A deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos Fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da Carteira da Classe A, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Anexo Descritivo A, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio à Classe A. **(xv)** Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe A. A Classe A poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no Anexo Descritivo A. Ocorrendo a liquidação, a Classe A pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos Direitos Creditórios da Classe A ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe A; ou (iii) ao resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe A. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais. **(xvi)** Risco de baixa liquidez das Cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário. A Classe A é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração das respectivas Emissões e/ou Séries de Cotas ou em virtude da liquidação da Classe A, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de Fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 57. As despesas registradas para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$53. A despesa registrada para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

Conforme inciso V, art. 13, parte geral da Resolução CVM 175, o Fundo será dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas não sejam destinadas ao público em geral. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de rating.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

O Fundo emitirá uma única classe de cotas, o valor de cada emissão de Cotas, volume e valor unitário da Cota, bem como o regime de distribuição, seguirão o disposto no respectivo Apêndice de Cotas e no instrumento que aprova a emissão de Cotas, sendo certo que não haverá direito de preferência dos Cotistas na aquisição de eventuais novas Cotas que venham a ser emitidas.

a) Emissão de cotas

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe A. As Cotas Seniores poderão ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração. As Cotas Seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Apêndice. As Cotas Seniores poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

A emissão e distribuição de novas Cotas Seniores depende de aprovação prévia dos Cotistas reunidos em Assembleia Especial, nos termos do Anexo Descritivo A disponível no regulamento do Fundo. As Cotas Seniores, independente da Série, terão valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas da respectiva Série. Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de eventuais novas Cotas Sênior que venham ser emitidas pela Classe A.

A Classe A poderá emitir notas Séries de Cotas Seniores e novas Emissões de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores, nos termos e condições previstas no Anexo Descritivo A disponível no regulamento do Fundo.

Cotas Subordinadas Mezanino

A emissão e distribuição de novas Cotas Subordinadas Mezanino depende de aprovação prévia dos Cotistas reunidos em Assembleia Especial, nos termos do Anexo Descritivo A disponível no Regulamento. As Cotas Subordinadas Mezanino, independente da Série, terão valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas da respectiva Série.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de eventuais novas Cotas Subordinada Mezanino que venham ser emitidas pela Classe A.

Cotas Subordinadas Júnior

A Emissão e distribuição de novas Cotas Subordinadas Juniores depende de aprovação prévia dos Cotistas reunidos em Assembleia Especial, nos termos do Anexo Descritivo A disponível no regulamento. As Cotas Subordinadas Junior de cada Emissão que venham a ser ofertadas publicamente deverão ser subscritas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de eventuais novas Cotas Subordinada Junior que venham ser emitidas pela Classe A.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Quantidade**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subclasse sênior	-	-	112.778,8044	107.699
Subclasse subordinada	-	-	6.392,1047	5.983
Subclasse mezanino	-	-	6.398,9130	5.983
Total	**-**	**-**	**125.569,8221**	**119.665**

b) Resgate de cotas

Não haverá resgate de Cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação da Classe A, conforme estipulado nos respectivos Suplementos. Na hipótese de liquidação da Classe A por deliberação da Assembleia Especial, a Administradora deverá promover a divisão do Patrimônio Líquido entre os Cotistas, na proporção de suas Cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da respectiva Assembleia Especial.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houve o resgate das cotas.

c) Amortização de cotas

Cotas Seniores

Todas as Séries de Cotas Seniores deverão ter as mesmas condições de amortização. Na hipótese de emissão de mais de uma Série, a amortização será realizada de forma proporcional ao valor que as Cotas Seniores de cada Série representam do Patrimônio Líquido da Classe A.

Cotas Subordinadas Mezanino

Todas as Séries de Cotas Subordinadas Mezanino deverão ter as mesmas condições de amortização. Na hipótese de emissão de mais de uma Série, a amortização será realizada de forma proporcional ao valor que as Cotas Subordinadas Mezanino de cada Série representam do Patrimônio Líquido da Classe A**.**

Ressalvado o disposto no Anexo Descritivo A, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas, as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas se:

(i) tiver ocorrido a totalidade da amortização das Cotas Seniores prevista para aquele mês; e
(ii) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino, sejam observados, na data da amortização, os Índices de Subordinação e a Reserva de Caixa previstos neste Anexo Descritivo A.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe A.

Cotas Subordinadas Júnior

Ressalvado o disposto neste Anexo Descritivo A, abaixo, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas, as Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas se:

(i) tiver ocorrido a totalidade da amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino prevista para aquele mês; e
(ii) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Juniores, as Cotas Subordinadas Juniores, representem, no mínimo, na data da amortização, o equivalente à 5,10% (cinco inteiros e dez décimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe A, e desde que sejam observados os Índices de Subordinação Júnior e a Reserva de Caixa.

A amortização das Cotas Subordinadas Juniores, quando ocorrer, será efetuada na data da amortização mensal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Juniores caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe A.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, houve a amortização das seguintes cotas:

	2025	2024
Subclasse	**Montante amortizado**	**Montante amortizado**
Subclasse sênior	213.009	209.175
Subclasse subordinada	7.443	25.852
Subclasse mezanino	6.199	12.841
Total	**226.651**	**247.868**

11. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma classe de cota a Classe A que por sua vez é constituída por 3 (três) subclasses de Cotas, quais sejam: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Para os exercícios findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui 800.669,8221 cotas (800.669,8221 em 2024), conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subclasse sênior	718.590,8044	438.812	718.590,8044	580.752
Subclasse subordinada	41.930,1047	33.698	41.930,1047	34.255
Subclasse mezanino	40.148,9130	31.573	40.148,9130	32.390
Total	**800.669,8221**	**504.083**	**800.669,8221**	**647.397**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos demais direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e custódia

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe A pagará à Administradora uma Taxa de Administração de acordo com as respectivas faixas de Patrimônio Líquido da Classe A, conforme tabela abaixo, observado o montante mínimo mensal de R$ 10,5 (dez mil e quinhentos reais) para o Administrador e R$ 5 (cinco mil reais) para o Custodiante (“Taxa de Administração”):

Patrimônio Líquido da Classe A	Taxa do Administrador (% a.a. sob o PL)	Taxa de Custódia (% a.a. sob o PL)
De R$0,01 a R$500 milhões	0,09	0,04
De R$501 milhões a R$1 bilhão	0,08	0,03
A partir de 1 bilhão	0,06	0,02

A Taxa de Administração será provisionada diariamente, na base de 252 Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços. A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe A aos Prestadores de Serviços contratados pela Administradora, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

A Taxa de Administração não inclui as despesas com publicações de editais e convocação de Assembleias de Cotistas, tampouco as despesas com a contratação de auditoria especializada, assessoria legal à Classe A (se houver) e despesas com viagens, estadias e transporte relacionadas aos serviços prestados à Classe A.

Para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 652 (R$ 549 para o exercício findo em 30 de setembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

Para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, a despesa de controladoria foi de R$ 47 (R$ 206 para o exercício findo em 30 de setembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Em contraprestação aos serviços de gestão profissional da Carteira, a Classe A pagará à Gestora uma Taxa de Gestão de acordo com as respectivas faixas de Patrimônio Líquido da Classe A, conforme tabela abaixo, observado o montante mínimo mensal de R$ 7 (sete mil reais) (“Taxa de Gestão”):

Taxa de Gestão (% a.a. sob o PL)	Patrimônio Líquido da Classe A
0,42	De R$0,01 a R$500 milhões
0,44	De R$501 milhões a R$1 bilhão
0,40	A partir de 1 bilhão

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, pagável mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), apurado sobre o Patrimônio Líquido no último dia útil de cada mês, sendo devida no último Dia Útil dos meses subsequentes. A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe A aos Prestadores de Serviços contratados pela Gestora, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão acima fixada.

Ao montante da Taxa de Gestão será acrescido o valor do imposto sobre serviços – ISS, programa de integração social – PIS, contribuição para financiamento da seguridade social – COFINS, contribuição social sobre lucro líquido - CSLL e imposto de renda retido na fonte – IRRF que incidam sobre tais remunerações e outros que porventura venham a incidir, conforme alíquotas previstas na legislação vigente.

Ao valor devido ao Custodiante e ao Gestor será acrescido os custos referentes à guarda e verificação dos Documentos Representativos do Crédito, respectivamente, tendo em vista a contratação de terceiros para prestação de serviços em nome da Classe A.

Para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 2.221 (R$ 3.616 para o exercício findo em 30 de setembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	803,6653	(1,63)	Não definido
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	816,9521	(18,62)	Não definido

Data	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	610,6566	(24,44)	CDI + 1,67% a.a.
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	808,1816	(19,36)	CDI + 1,67% a.a.

Data	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	786,3875	(2,52)	CDI + 5,50% a.a.
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	806,7531	(19,55)	CDI + 5,50% a.a.

Abaixo apresentamos a rentabilidade da cota teórica, que desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024:

Data	Valor da Cota Sub. teórica	Rentabilidade da cota teórica	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	981,1715	20,10	Não definido
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	1.433,5053	42,97	Não definido

Data	Valor da Cota Sênior teórica	Rentabilidade da cota teórica	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	907,0831	12,24	CDI + 1,67% a.a.
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	1.099,2716	9,69	CDI + 1,67% a.a.

Data	Valor da Cota Mez. Teórica	Rentabilidade da cota teórica	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	940,7893	16,61	CDI + 5,50% a.a.
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	1.126,6018	12,35	CDI + 5,50% a.a.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda
Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

07/10/2024 - Conforme Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

(i) Nos termos da RCVM 175, consignar que o Fundo contará com classe única, subdividido em subclasses, nos termos da nova versão do Regulamento;
(ii) Promover ajustes no Regulamento, a fim de alterar o item 3.6 da Política de Investimentos e Composição da Carteira, que trata sobre regras de operações em mercados de derivativos.
(iii) Aprovar o inteiro teor da nova versão do Regulamento, o qual vigorará, a partir de 07 de outubro de 2024, nos termos do Anexo ao presente instrumento.

03/04/2025 - Conforme Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

(i) O pagamento das amortizações das Cotas Seniores da Classe A até que seja efetivado o resgate total das referidas cotas, sendo certo que as Cotas Subordinadas Mezaninos e as Cotas Subordinadas Juniores somente serão amortizadas e resgatadas, após o resgate das Cotas Seniores.;
(ii) a inclusão de um novo item (2), bem como os ajustes nos itens (5), (6) e (7), todos da Cláusula 13.2, do Anexo Descritivo A do Regulamento, que trata da Ordem de Aplicação dos Recursos, que passará a vigorar na forma do Regulamento consolidado, ficando ratificado todos os demais termos e condições do Regulamento e Anexo Descritivo A.
(iii) os ajustes nos itens (ii), (iii), (vii), (x), (xi), (xii) e (xiii), da Cláusula 10.1, do Anexo Descritivo A do Regulamento, para constar que a Gestora poderá tomar conhecimento dos Eventos de Avaliação referidos através de comunicação dos Cotistas, na forma do Regulamento consolidado, ficando ratificado todos os demais termos e condições do Regulamento e Anexo Descritivo A.
(iv) a autorização à Administradora e à Gestora para que estas efetivem todos e quaisquer procedimentos necessários para a implementação do quanto deliberado nesta Assembleia Especial de Cotistas.

20. Eventos subsequentes

15/12/2025 – Conforme Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

(i) a redução, pelo período compreendido entre 01/07/2025 até 31/12/2025 ("Prazo de Redução"), da Taxa de Gestão prevista na Cláusula 7.3 do Anexo Descritivo A vigente, para 0,10% ao ano ("Taxa de Gestão Provisória"), respeitando o mínimo mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

(ii) findo o Prazo de Redução (i) a Taxa de Gestão será restabelecida; e (ii) será devida pela Classe A à Gestora o valor referente à diferença entre a Taxa de Gestão, devida ao Gestor na forma do Anexo Descritivo A, e a Taxa de Gestão Provisória, acima referida, relativa aos meses abrangidos pelo Prazo de Redução, a ser paga em 6 (seis) meses, sendo a 1ª (primeira) parcela no 5º (quinto) Dia Útil do mês de janeiro/2026 e as demais nos meses subsequentes ("Recuperação dos Valores devidos ao Gestor");

(iii) (v)a aprovação para que os efeitos dos itens (iii) e (iv), acima, possam retroagir à 01 e julho de 2025; e

(iv) a autorização à Administradora e à Gestora para que estas efetivem todos e quaisquer procedimentos necessários para a implementação do quanto deliberado nesta Assembleia Geral.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável